

CONCEDER 33 (Trinta e Três) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora **LIENE MARIA NEGRÃO CARVALHO**, matrícula nº. 5636795/3, ocupante do cargo de Arquiteto, lotada na Gerência de Projetos de Comercio e Serviços, no período de 07/06 a 09/07/2010, sem prejuízo de sua remuneração.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRASE
Belém, 08 de Julho de 2010.

GETULIO BICUDO LEME

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

FÉRIAS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 129576

PORTARIA Nº. 1.848/2010-GAB/SEMA DE 08 DE JULHO DE 2010

ASSUNTO: FÉRIAS

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, usando das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria nº 1.105/2009-GAB/SEMA de 18.06.2009;

R E S O L V E:

Conceder 18 (Dezoito) dias de férias interrompidas, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MATRICULA	EXERCICIO	PERÍODO
GUILHERME	57176282/1	2009/2010	16/11 A 03/12/2010
GONÇALVES ALVES			

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRASE

Belém, 08 de Julho de 2010

GETULIO BICUDO LEME

Diretor de Gestão Administrativa e Fin

AVISO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 130121

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 28/2010

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PARA AS UNIDADES REGIONAIS DA SEMA

Entrega do Edital: TRAV. LOMAS VALENTINAS, 2717, BAIRRO MARCO, CEP 66095 770, www.comprasnet.gov.br, www.sema.pa.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br

Observação: MATÉRIA REPUBLICADA POR PROBLEMAS NA INCLUSÃO DE PROPOSTAS DE INTERESSADOS.

Responsável pelo certame: MAGNO OLIVEIRA

Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br, UASG 925799

Data da Abertura: 22/07/2010

Hora da Abertura: 09:00

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
18542124761570000	339039	0116000000	Estadual
18542124761570000	339039	0316002102	Estadual
18542124749160000	339039	0116000000	Estadual

Ordenador: ANÍBAL PESSOA PICANÇO

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 129585

PORTARIA Nº. 1.840/2010-GAB/SEMA DE 08 DE JULHO DE 2010

ASSUNTO: INTERRUPÇÃO DE FERIAS

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, usando das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria nº. 1.105/2009-GAB/SEMA de 18.06.2009;

R E S O L V E:

Interromper a contar de 24/06/2010 as férias do servidor **ROMULO MALTA NASCIMENTO** matrícula nº. 57216937/1, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Meio Ambiente, lotado na Gerência de Projetos de Fauna Aquicultura e Pesca, lançada na Portaria nº. 1.370/2010-GAB/SEMA, de 27/05/2010, publicado no DOE nº. 31.677 de 31.05.2010.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRASE.

Belém, 08 de Julho de 2010

GETULIO BICUDO LEME

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº. 1.847/2010-GAB/SEMA DE 08 DE JULHO DE 2010

ASSUNTO: INTERRUPÇÃO DE FERIAS

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, usando das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria nº. 1.105/2009-GAB/SEMA de 18.06.2009;

R E S O L V E:

Interromper a contar de 25/06/2010 as férias do servidor **GUILHERME GONÇALVES ALVES** matrícula nº. 57176282/1, ocupante do cargo de Consultor Jurídico do Estado, lotado na Consultoria Jurídica, lançada na Portaria nº. 1.370/2010-GAB/SEMA, de 27/05/2010, publicado no DOE nº. 31.677 de 31.05.2010.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRASE.

Belém, 08 de Julho de 2010

GETULIO BICUDO LEME

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 129618

PORTARIA Nº. 1.844/2010-GAB/SEMA DE 08 DE JULHO DE 2010

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, usando das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria nº.

1.105/2009-GAB/SEMA de 18.06.2009;

R E S O L V E:

Alterar o período de Férias do servidor **IVAN ANTUNES GURGEL**, matrícula 55589555/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, que seria de 06/07 A 04/08/2010 para 10/01 A 08/02/2011, lançada na Portaria nº 1.736/2010-GAB/SEMA de 30.06.2010, publicado no DOE nº. 31.699 de 01/07/2010.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRASE.

Belém, 08 de Julho de 2010

GETULIO BICUDO LEME

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº. 1.846/2010-GAB/SEMA DE 08 DE JULHO DE 2010

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, usando das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria nº. 1.105/2009-GAB/SEMA de 18.06.2009;

R E S O L V E:

Alterar o período de Férias da servidora **LIENE MARIA NEGRÃO CARVALHO**, matrícula 5636795/3, ocupante do cargo de Arquiteto, que seria de 05/07 A 03/08/2010 para 12/07 A 10/08/2011, lançada na Portaria nº 1.736/2010-GAB/SEMA de 30.06.2010, publicado no DOE nº. 31.699 de 01/07/2010.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRASE.

Belém, 08 de Julho de 2010

GETULIO BICUDO LEME

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

TORNAR SEM EFEITO TAC - AGROPECUÁRIA RIO URUARA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 129943

PORTARIA Nº. 1.810/2010-GAB/SEMA DE 09/07/2010

ASSUNTO: TORNAR SEM EFEITO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

TORNAR SEM EFEITO O TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA A ADEQUAÇÃO DA ÁREA DE RESERVA FLORESTAL LEGAL CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE E A AGROPECUÁRIA RIO URUARA LTDA, CELEBRADO NO DIA 24/07/2007 E REGISTRADO NO CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS – BELÉM/PA, POR INCIDÊNCIA DA CLÁUSULA 7º DO REFERIDO INSTRUMENTO.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº02/2010 DE 08 DE JULHO DE 2010

Regulamenta os preços de madeira em tora, resíduos de exploração florestal e garantias a serem cobrados pelo Instituto de Desenvolvimento Florestal do Pará – IDEFLOR na celebração de contratos de transição.

CONSIDERANDO, resultado dos estudos contratados pelo IDEFLOR para definição de preços de madeira em tora; CONSIDERANDO, que os preços atualmente praticados para contratos de transição decorrem de estudo realizado no ano de 2007 e, portanto, encontram-se desatualizados; CONSIDERANDO ainda, a necessidade de promover a adequação dos valores cobrados a título de garantia e a viabilidade legal de sua redução.

O Diretor Geral do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL DO PARÁ – IDEFLOR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso III, e artigo 23, ambos da Lei Estadual nº 6.963, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º. O detentor do contrato de transição recolherá ao IDEFLOR parcelas mensais em valor proporcional ao volume de madeira em pé colhido e transportado, conforme metodologia de cálculo apresentada no Anexo I desta Instrução Normativa.

§ 1º Para efeito de contrato de transição, o volume de madeira em tora bem como os resíduos de exploração florestal serão calculados de acordo com a Autorização de Exploração Florestal – AUTEF emitida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente que se responsabilizará pelo licenciamento ambiental e inserção dos créditos no Cadastro de Exploradores de Produtos e Subprodutos Florestais – CEPROF/PA.

Art. 2º Para fins de definição dos preços de madeira em pé, as espécies foram agrupadas em quatro categorias e tiveram seus respectivos preços individuais observados conforme Anexo II desta Instrução Normativa.

§ 1º A categorização das espécies bem como seus preços individuais previstos no Anexo II desta Instrução Normativa, resultado dos estudos contratados pelo IDEFLOR, poderão ser revisados anualmente, podendo ocorrer reclassificação de acordo com a demanda de mercado local, regional e internacional.

§ 2º Se na AUTEF ou na Guia Florestal – GF o nome científico da espécie estiver identificado apenas pelo gênero e na categorização o gênero ocorrer em mais de uma categoria será cobrado o maior preço, o mesmo ocorrerá quando o nome

científico estiver categorizado por subespécie.

§ 3º Para efeito de cobrança de preços nos contratos de transição será levado em consideração primeiramente o valor individual observado para cada espécie, caso seja observada a existência de espécie não prevista no Anexo II desta Instrução Normativa, esta será identificada conforme a categoria mais adequada de acordo com seu uso (Anexo III) e será cobrado o valor correspondente à média da categoria em questão.

Art. 3º O pagamento das parcelas mensais será realizado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente àquele em que se deu a emissão da Guia Florestal, na forma indicada pelo IDEFLOR.

§ 1º Em conformidade com a legislação em vigor, a inobservância do prazo estipulado no parágrafo anterior acarretará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, e juros de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil do mês em que deveria ser realizado o pagamento, sem prejuízo da correção monetária por meio de índice oficial.

§ 2º Os valores a serem pagos ao IDEFLOR e a forma de cálculo estão definidos no Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 4º. Caso o detentor utilize resíduo florestal previsto em sua AUTEF emitida pela SEMA/PA, este deverá recolher o valor de R\$5,00/st (cinco reais por estéreo) comercializado ao IDEFLOR. §1º É facultado ao detentor, após análise e autorização expressa do IDEFLOR, optar pela assinatura de contrato de transição com exclusão da volumetria correspondente ao resíduo florestal.

§2º Na hipótese do parágrafo anterior, fica vedado ao detentor a utilização de resíduo florestal, salvo em atividades não comerciais previamente autorizadas pelo IDEFLOR, sob pena de rescisão contratual e abatimento do valor correspondente ao montante de resíduo utilizado da garantia prestada.

Art. 5º. O Detentor deverá apresentar garantia que seja suficiente e compatível com os ônus e riscos previstos no contrato de transição, visando à cobertura de eventuais danos ao meio ambiente, ao erário e a terceiros.

§ 1º A garantia deverá ser prestada em uma das modalidades abaixo relacionadas:

- caução em dinheiro;
- títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- seguro-garantia;
- fiança bancária.

§ 2º A garantia apresentada pelo Detentor do Plano de Manejo (DPM) deverá corresponder a 10% (dez por cento) do valor a ser pago pelo uso total da madeira em tora e/ou do resíduo florestal, ressalvo o disposto no artigo anterior, calculado com base nos preços definidos no Anexo II desta Instrução Normativa, considerando o volume previsto na AUTEF do Plano Operacional Anual (POA) de referência.

§3º - A forma para o cálculo do valor da garantia acima mencionada é definida no Anexo III desta Instrução Normativa.

Art. 6º. Os preços estipulados no Anexo II desta Instrução Normativa serão reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA fixado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 7º. Os contratos de transição em vigor antes da edição desta Instrução Normativa continuam regidos, no que atine ao valor da garantia, pela Instrução Normativa nº. 01, de 04 de março de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 31.373, de 09 de março de 2009.

Art. 8º. Os contratos de transição celebrados antes da vigência desta Instrução Normativa cujos preços de madeira e/ou resíduos florestais já foram pagos pelo DPM não sofrerão reajustes decorrentes dos preços fixados no Anexo II desta Instrução.

§1º - Os preços individuais e preços médios por categoria previstos no Anexo II deste ato aplicam-se somente para a madeira e/ou resíduos florestais explorados após 1ºde Julho de 2010, devendo os DPMs com contratos de transição já celebrados assinarem Termo Aditivo ao contrato junto ao IDEFLOR.

§2º - Aos contratos de transição cuja volumetria da exploração de madeira e/ou resíduos florestais esteja registrada no CEPROF e pendente de pagamento não se aplicam os preços previstos no Anexo II.

Art. 9º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º. Ficam revogadas as Instruções Normativas n.º 003/2008, de 20 de fevereiro de 2008 e nº 001/2010 de 30 de junho de 2010.

Jorge Alberto Gazel Yared

Diretor Geral

Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará